



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

POLÍCIA MILITAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
117260

Número do Processo - SEI
202500005035886

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202500005035886
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de materiais de construção para a reforma do 16º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Goiás.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR.
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Termo de Contrato.
2.6. Prazo de vigência contratual	O contrato terá vigência de 12 meses, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com o disposto nos arts. 94 e 183 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei federal citada. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Lote 01: Materiais de Construção

Descrição do item 001

Código 18 - Tijolo, maciço/comum, em barro.

Informações Adicionais

BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 9 FUROS NA HORIZONTAL DE 14 X 19 X 29 CM (L X A X C)

Período (Meses)	1
Quantidade	4000
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	16º batalhão da polícia militar (pmgo) - formosa
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 2,11
Valor Total	R\$ 8.440,00

Lote 01: Materiais de Construção

Descrição do item 002

Código 123 - Cimento, Portland, tipo CP II.

Informações Adicionais

CIMENTO PORTLAND CII-32

Período (Meses)	1
Quantidade	340
Unidade	saco c/ 50 quilograma
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	16º batalhão da polícia militar (pmgo) - formosa
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 37,88
Valor Total	R\$ 12.879,20

Lote 01: Materiais de Construção

Descrição do item 003

Código 5137 - Madeira, tábua para forma de concreto, com 30 cm de largura.

Informações Adicionais

Madeira, tábua para forma de concreto, com 30 cm de largura.

Período (Meses)	1
Quantidade	522
Unidade	metro
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	16º batalhão da polícia militar (pmgo) - formosa
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 14,60
Valor Total	R\$ 7.621,20

Lote 01: Materiais de Construção

Descrição do item 004

Código 90 - Vergalhão / Ferro, CA 50, bitola de 3/8 / 10 mm, reta.

Informações Adicionais

AÇO CA-50 10,0 MM (3/8")

Período (Meses)	1
Quantidade	115
Unidade	barra c/ 12 metro
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	16º batalhão da polícia militar (pmgo) - formosa
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 56,98
Valor Total	R\$ 6.552,70

Lote 01: Materiais de Construção

Descrição do item 005

Código 139 - Compensado, em madeira, resinado (a), espessura 8 mm.

Informações Adicionais

COMPENSADO RESINADO COLA FENÓLICA 12 MM 2,20X1,10 M (espessura aproximada 10mm)

Período (Meses)	1
Quantidade	68
Unidade	folha
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	16º batalhão da polícia militar (pmgo) - formosa
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 108,86
Valor Total	R\$ 7.402,48

Lote 01: Materiais de Construção

Descrição do item 006

Código 90 - Vergalhão / Ferro, CA 60, bitola de 5 mm.

Informações Adicionais

AÇO CA-60 B - 5,0 MM

Período (Meses)	1
Quantidade	275
Unidade	barra c/ 12 metro
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	16º batalhão da polícia militar (pmgo) - formosa
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 17,15
Valor Total	R\$ 4.716,25

Lote 01: Materiais de Construção

Descrição do item 007

Código 5137 - Madeira, de eucalipto, para escora, medindo aproximadamente 6 cm x 3 m.

Informações Adicionais

ESCORA ROLIÇA (TIPO EUCALIPTO) 3m

Período (Meses)	1
Quantidade	254
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	16º batalhão da polícia militar (pmgo) - formosa
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 14,49

Valor Total	R\$ 3.680,46
-------------	--------------

Lote 01: Materiais de Construção

Descrição do item 008

Código 5137 - Madeira, Sarrafo, formatos variados.

Informações Adicionais

SARRAFO DE MADEIRA 10 cm (L) - 3m

Período (Meses)	1
Quantidade	141
Unidade	metro
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	16º batalhão da polícia militar (pmgo) - formosa
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 13,51
Valor Total	R\$ 1.904,91

Lote 01: Materiais de Construção

Descrição do item 009

Código 292 - Prego, com cabeça, medindo aproximadamente 18 x 24.

Informações Adicionais

Prego 18x24 (aproximado) com cabeça

Período (Meses)	1
Quantidade	96
Unidade	pacote c/ 1 quilograma
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	16º batalhão da polícia militar (pmgo) - formosa
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 16,04
Valor Total	R\$ 1.539,84

Lote 01: Materiais de Construção

Descrição do item 010

Código 182 - Cal, hidratado (a).

Informações Adicionais

CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS

Período (Meses)	1
Quantidade	69
Unidade	saco c/ 20 quilograma
Participação	Ampla Participação

Local de Entrega	16º batalhão da polícia militar (pmgo) - formosa
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 34,94
Valor Total	R\$ 2.410,86

Lote 01: Materiais de Construção

Descrição do item 011

Código 5413 - Canaleta Estrutural, em concreto, com medidas aproximadas de 14, x 19 x 39 cm.

Informações Adicionais

Canaleta Estrutural em concreto (9x19x39cm aproximado)

Período (Meses)	1
Quantidade	733
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	16º batalhão da polícia militar (pmgo) - formosa
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 4,95
Valor Total	R\$ 3.628,35

Lote 01: Materiais de Construção

Descrição do item 012

Código 182 - Cal, hidratado (a).

Informações Adicionais

CAL HIDRATADA CH3

Período (Meses)	1
Quantidade	74
Unidade	saco c/ 20 quilograma
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	16º batalhão da polícia militar (pmgo) - formosa
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 26,71
Valor Total	R\$ 1.976,54

Lote 01: Materiais de Construção

Descrição do item 013

Código 132 - Argamassa, polimérica impermeabilizante.

Informações Adicionais

Argamassa Polimérica impermeabilizante - 3kg

Período (Meses)	1
-----------------	---

Quantidade	144
Unidade	saco c/ 3 quilograma
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	16º batalhão da polícia militar (pmgo) - formosa
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 33,70
Valor Total	R\$ 4.852,80

Lote 01: Materiais de Construção

Descrição do item 014

Código 5465 - Tela, soldada, galvanizada, para alvenaria, malha 15 x 15 mm.

Informações Adicionais

TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) 2 x 3m

Período (Meses)	1
Quantidade	303
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	16º batalhão da polícia militar (pmgo) - formosa
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 101,81
Valor Total	R\$ 30.848,43

Lote 01: Materiais de Construção

Descrição do item 015

Código 90 - Vergalhão / Ferro, 8mm 5/16".

Informações Adicionais

AÇO CA-50 - 8,0 MM (5/16")

Período (Meses)	1
Quantidade	27
Unidade	barra c/ 12 metro
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	16º batalhão da polícia militar (pmgo) - formosa
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 37,96
Valor Total	R\$ 1.024,92

Lote 01: Materiais de Construção

Descrição do item 016

Código 122 - Revestimento, impermeabilizante, semiflexível.

Informações Adicionais

Impermeabilizante a base tinta asfáltica, de grande aderência

Período (Meses)	1
Quantidade	6
Unidade	lata c/ 18 quilograma
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	16º batalhão da polícia militar (pmgo) - formosa
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 355,45
Valor Total	R\$ 2.132,70

Lote 01: Materiais de Construção

Descrição do item 017

Código 297 - Arame, recozido, espessura aproximada de 16/ 18 BWG.

Informações Adicionais

ARAME RECOZIDO 16/18 BWG

Período (Meses)	1
Quantidade	27
Unidade	quilograma
Participação	Ampla Participação
Local de Entrega	16º batalhão da polícia militar (pmgo) - formosa
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 18,07
Valor Total	R\$ 487,89

Lote 2 : Concreto Usinado Bombeável

Descrição do item 018

Código 5796 - Concreto, Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), faixa C.

Informações Adicionais

CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK=30 MPA (com bomba)

Período (Meses)	1
Quantidade	57
Unidade	metro cubico
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	16º batalhão da polícia militar (pmgo) - formosa
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 615,00
Valor Total	R\$ 35.055,00

Lote 2 : Concreto Usinado Bombeável

Descrição do item 019

Código 5796 - Concreto, Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), faixa C.

Informações Adicionais

CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK=20 MPA (com bomba)

Período (Meses)	1
Quantidade	24
Unidade	metro cubico
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	16º batalhão da polícia militar (pmgo) - formosa
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 544,89
Valor Total	R\$ 13.077,36

Lote 3 - Laje Pré Moldada

Descrição do item 020

Código 538 - Treliça / Viga, em aço, para laje, altura 11 cm.

Informações Adicionais

LAJE TRELIÇADA (Espessura Mínima H11)

Período (Meses)	1
Quantidade	130
Unidade	barra c/ 6 metro
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	16º batalhão da polícia militar (pmgo) - formosa
Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 71,74
Valor Total	R\$ 9.326,20

Lote 4 - Isotelha

Descrição do item 021

Código 56 - Telha , trapezoidal, em aço revestido por alumínio, zinco e silício c/ espessura mínima 0,43 mm.

Informações Adicionais

Telha Isotelha, branco/Forro Branco PIR50mm

Período (Meses)	1
Quantidade	280
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	16º batalhão da polícia militar (pmgo) - formosa

Diferença Mínima	0,01
Valor Unitário	R\$ 215,80
Valor Total	R\$ 60.424,00

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 219.982,09 (R\$ Duzentos e Dezenove Mil e Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Nove Centavos)** .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Aquisição de materiais de construção para a reforma do 16º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Ord	Lote	Cod.	Descrição	Qtde
1	LOTE 1	18	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 9 FUROS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 cm (L X A X C) - unidade	4000
2	LOTE 1	123	CIMENTO PORTLAND CII-32 - saco 50kg	340
3	LOTE 1	5137	TABUA PARA FORMA (30 cm "Largura") - metro	522
4	LOTE 1	90	AÇO CA-50 10,0 MM (3/8") - barra 12m	115
5	LOTE 1	139	COMPENSADO RESINADO COLA FENÓLICA 12 MM 2,20X1,10 M (espessura aproximada 10mm) - unidade	68
6	LOTE 1	90	AÇO CA-60 B - 5,0 MM - barra 12m	275
7	LOTE 1	5137	ESCORAS ROLIÇA (TIPO EUCALIPTO) - metro	254
8	LOTE 1	5137	SARRAFO DE MADEIRA 10 CM - metro	141
9	LOTE 1	292	Prego 18x24 (aproximado) com cabeça - kg	96
10	LOTE 1	182	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS - Saco 20kg	69
11	LOTE 1	5413	Canaleta Estrutural em concreto (9x19x39cm aproximado) - unidade	733
12	LOTE 1	182	CAL HIDRATADA CH3 - Saco 20kg	74
13	LOTE 1	5413	Argamassa Polimerica - Impermeabilizante - Saco 3kg	144

14	LOTE 1	5465	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) - metro	303
15	LOTE 1	90	AÇO CA-50 - 8,0 MM (5/16") - Barra 12m	27
16	LOTE 1	122	Impermeabilizante a base tinta asfáltica, de grande aderência - balde 18 ltrs	06
17	LOTE 1	297	ARAME RECOZIDO 16/18 BWG - kg	27
18	LOTE 2	5796	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK=30 MPA (com bomba) - m ³	57
19	LOTE 2	5796	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK=20 MPA (com bomba) - m ³	24
20	LOTE 3	538	LAJE TRELIÇADA (Espessura Mínima H11) - Barra c/ 6m	130
21	LOTE 4	56	Telha Isotelha, branco/Forro Branco PIR 50mm - m ²	280

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de materiais de construção para a reforma do 16º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Goiás. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de adquirir materiais de construção para a reforma das instalações do 16º Batalhão da Polícia Militar, com vistas à manutenção e conservação dos espaços físicos da unidade, garantindo condições adequadas de trabalho para o efetivo policial.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Da exigência de carta de solidariedade

6.2. Não será exigida carta de solidariedade na presente contratação.

Indicação de marcas ou modelos

6.3. Na presente contratação será admitida a indicação de marca, característica ou modelo, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, para os seguintes itens:

Não há indicação de marca, porém a empresa vencedora da licitação deve fornecer os materiais de acordo com as exigências do Termo de Referência.

Exigência de Amostra

6.4. Após a fase de lances e aceitabilidade do preço apresentado, a primeira colocada poderá apresentar amostra para o produto para que seja verificado se há o atendimento das especificações exigidas neste Termo de Referência.

6.5. A amostra poderá ser entregue em até 3 (três) dias após o término da fase de lances no endereço informado, em embalagem original, no mínimo 1 (uma) unidade, sendo que a empresa assume total

responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.5.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta poderá ser recusada.

6.6. A equipe de apoio terá o prazo máximo de 3 (três) dias para a emissão de Parecer de Avaliação de Amostra, cujo resultado ou realização de testes ocorrerá em data e horários previamente informados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

6.6.1. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para os seguintes itens:

Item 01- Bloco Ceramico / Tijolo Vazado Para Alvenaria De Vedacao, 9 Furos na Horizontal de 14x19x29 Cm (L x A x C)

Item 02- Cimento portland cpli-32 - saco 50kg

Item 03- Tabua para forma (30 cm "Largura") em metros

Item 04 - Aço ca-50 10,0 mm (3/8") - barra 12m

Item 05- Compensado resinado cola fenólica 12 mm 2,20x1,10 m (espessura aproximada 10mm) - unidade

Item 06- Aço ca-60 b - 5,0 mm - barra 12m

Item 07- Escora roliça (tipo eucalipto) - 3m

Item 08- Sarrado de madeira 10 cm (L)- 3m

Item 09- Prego 18x24 (aproximado) com cabeça - kg

Item 10- Cal hidratada ch-I para argamassas - saco 20kg

Item 11- Canaleta estrutural em concreto (9x19x39cm aproximado) - unidade

Item 12- Cal hidratada ch-III - saco 20kg

Item 13- Argamassa polimérica - impermeabilizante - saco 3kg

Item 14- Tela de aço soldada galvanizada/zincada para alvenaria, malha 15 x 15 mm (c x l) - 2 x 3m

Item 15- Aço ca-50 - 8,0 mm (5/16") - barra 12m

Item 16- Impermeabilizante a base tinta asfáltica, de grande aderência - balde 18 ltrs

Item 17- Arame recozido 16/18 bwg - kg

Item 18 - Concreto usinado bombeável fck=30 mpa - m³

Item 19 - Concreto usinado bombeável fck=20 mpa - m³

Item 20 - Laje treliçada (espessura mínima h11) - barra c/ 6m

Item 21 - Telha Isotelha, branco/forro branco, pir 50mm - m²

Obs: Os Itens 18/19 (Lote 2) - Concreto usinado bombéavel deverá ser aplicado diretamente pela empresa fornecedora no local indicado.

6.7. Caso a amostra seja reprovada, a proposta do Fornecedor será desclassificada.

6.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.

6.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos Fornecedores no prazo de 3 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito ao resarcimento.

6.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.11. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta

no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.12. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.13. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.14. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.15. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.16. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.17. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.18. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.19. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.20. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.21. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.22. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 30 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Cronograma de execução:

7.1.2. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
ITEM	PARCELAS DE ENTREGA:	MESES OU SEMANAS	VALOR TOTAL (R\$)
Itens 01 a 17	Parcela única	Entrega total até 30 dias após assinatura do contrato	definido após certame
Item 18	Parcela única	50 dias após assinatura do contrato	definido após certame
Item 19	Parcela única	50 dias após assinatura do contrato	definido após certame
Item 20	Parcela única	Entrega total até 30 dias após assinatura do contrato	definido após certame
Item 21	Parcela única	Entrega total até 60 dias após assinatura do contrato	definido após certame

7.1.3. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue **em horário comercial** no endereço: Av. Valeriano de Castro, nº 674 Centro, Cidade de Formosa-GO, CEP: 73.801-100 - Quartel do 16º Batalhão de Polícia Militar de Goiás - Telefone (61)3631-4879.

A CONTRATADA deverá entrar em contato com o Comando do 16º Batalhão de Polícia Militar, através do Telefone: **(61)3631-4879** para agendar a data e o horário em que será realizada a entrega do objeto.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

7.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.4.1 A descarga da mercadoria, no ato da entrega, deverá ser de responsabilidade exclusiva do fornecedor, devendo ser efetivada exclusivamente por colaboradores da contratada, sob pena de recusa do recebimento

do objeto e aplicação de multa prevista no art. 156 inciso II da Lei 14.133/2021 de **20 % (vinte) por cento** do valor estimado da contratação, não sendo admitida qualquer exigência ou solicitação de auxílio por parte dos servidores da Administração para descarregamento do objeto no local.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.5.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.5.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5.3.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.5.4.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.5.4.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.5.4.3. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões,

reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado será recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.7.1. A nota fiscal ou fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos:

a) Dados da Contratante. Policia Militar do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.409.671/0001-73, Endereço: Avenida Contorno, 879, Setor Centro, Goiânia-Goiás. CEP: 74.445-070.

b) Número do Processo: **20250000503588**

c) Número da Contratação SISLOG: **117260**

d) Número da Nota de Empenho: _____

e) Número do Contrato: _____

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade e a data da emissão;
- b. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- c. o período respectivo de execução do contrato;
- d. o valor a pagar; e
- e. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.16.2. Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a constatação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS não impede o ingresso do crédito na ordem cronológica de exigibilidade, e a unidade contratante pode reter parte do montante devido ao Fornecedor, limitada a retenção ao valor do débito verificado.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM} = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Lote
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	90 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério

da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

10.10. Além da documentação prevista para homologação do cadastro do fornecedor, para fins de comprovação da Qualificação Econômico-Financeira, é exigido o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

10.10.1. A regular situação financeira será comprovada através dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um) calculados através das seguintes fórmulas;

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$PC + PNC \quad \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$PC + PNC \quad \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$PC \quad \text{Passivo Circulante}$$

10.10.1.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 30% (trinta por cento) do valor R\$ 219.982,09.

10.10.2. No caso de compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, a licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 30% (trinta por cento) do R\$ 219.982,09, observados, cumulativamente, os índices de regularidade financeira previstos no item 10.10.1.

10.10.3. O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, a ser apresentada pelo licitante.

10.10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.10.5. Os documentos referidos no item 10.10. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos e deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.12. As microempresas ou empresas de pequeno porte, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial previsto no item 10.10. por determinação do artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011:

Art. 2º-A Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Acrescido pelo Decreto nº 7.804, de 20-02-2013)

10.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte para usufruir do benefício que dispõe o artigo 2-A do Decreto nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, devem enviar Declaração de Isenção do Balanço Patrimonial, assinada pelo responsável legal da empresa ou representante com poderes outorgados para os fins de celebrar contrato, acompanhado do instrumento de procuração.

10.13. Caso no corpo das certidões exigidas não conste o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

Qualificação técnica mínima exigida

10.14. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu equipamento compatível com o licitado ou prestou serviço, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável.

Visita técnica facultativa

10.16. O Fornecedor poderá vistoriar o local onde serão entregues os bens e/ou executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade, mediante prévio agendamento de horário pelo telefone (61) 3631-4879, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

10.17. O registro dessa Vistoria será formalizado através do ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, que deverá ser assinado por um representante da empresa e outro da Administração.

10.18. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os Fornecedores não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência. Caso opte por não realizar a vistoria nos locais e instalações referentes a este objeto, deverá ser preenchido e assinado, pelo representante da empresa, o documento conforme ANEXO - MODELO DE TERMO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA.

10.19. A visita tem a função de garantir, dessa forma, que o Fornecedor tenha pleno conhecimento da natureza e do escopo do projeto, dos serviços e dos fornecimentos, das condições topográficas, hidrológicas

e climáticas que possam afetar sua execução; e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a construção e dos acessos aos locais onde serão executados os serviços.

Subcontratação

10.20. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Tópico 11 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Anexo do TR - Planilha de composição de preços: [Lote I](#), [Lote II](#), [Lote III](#) e [Lote IV](#).

11.2. Anexo do TR - Pesquisa Mercadologica:

Lote I: [Itens 1-5](#), [Itens 6-10](#), [Itens 11-15](#) e [Itens 16-17](#);

Lote II: [Itens 18-19](#);

Lote III: [Item 20](#);

Lote IV: [Item 21](#).

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
WENDER ALVES DE OLIVEIRA	Integrante Técnico	61 36314113	wender_fsa@hotmail.com
NEUZA ALVES DE OLIVEIRA	Integrante Requisitante	61 36314879	neuza@pm.go.gov.br
ALAN JONES OLIVEIRA SOARES	Integrante Administrativo	62 32011360	alan.soares@pm.go.gov.br

Versão do Doc. Padrão
0.05